

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, pelo valor global de 111.334,80 (cento e onze mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

À consideração da Senhora Secretária de Estado da SEAS, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 em Manaus, 13 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
 Secretária Executiva - SEAS

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 41189

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RESENHA N.º 001/2021 - SECOMP/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o deslocamento do seguinte servidor, conforme a Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 (diárias): Nome/Cargo: Christina Fischer/Secretária Executiva Adjunta. Período: 16 a 17/4/2021. Destino: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. Objetivo: Participar do Projeto Gabinete Itinerante. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 15 de abril de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 41266

PORTARIA SEMA N.º 032 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei Complementar n.º 187, de 25 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar n.º 187, de 25 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º a 13 da Resolução/CEMAAM n.º 31, de 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a composição do Comitê Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA pelos membros abaixo descritos, conforme aprovado na 70ª Reunião do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAAM, de 19 de fevereiro de 2021:

I - Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAAM, que o coordenará: Eduardo Costa Taveira;

II - O Diretor-presidente titular do Órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente: Juliano Marcos Valente de Souza;

III - O titular da Secretaria Executiva do CEMAAM, que exercerá a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do FEMA: Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said;

IV - 3 (três) membros da sociedade civil com assento no CEMAAM, quais sejam:

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA: Janeth Fernandes da Silva;

b) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA: Juan Mario Guzman Daza;

c) Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS: Clodoaldo Ramos Pontes.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor do FEMA:

I - Elaborar o planejamento anual para a utilização dos recursos destinados ao Fundo;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução do planejamento aprovado;

III - Firmar termos de parceria, convênios e outros compromissos relacionados à utilização dos recursos do FEMA, até o limite do orçamento anual;

IV - Encaminhar prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao CEMAAM;

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor.

Art. 3º - As funções desenvolvidas pelo Comitê ora constituído não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo consideradas serviço de relevante interesse público, conforme o previsto no art. 27 da Lei Complementar n.º 187, de 25 de abril de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da SEMA, em Manaus, 15 de abril de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
 Presidente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

Protocolo 41253

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO N.º: 09/2021/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 01/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2021.

PARTES OU PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal - IDAM.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, CESSÃO DE USO a título gratuito, do bem: 1 (um) TRATOR AGRÍCOLA, MARCA MASSEY FERGUSON N.º DE SÉRIE 4292390457, COM N.º DE TOMBO 1325, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, integrante do Patrimônio do Estado do Amazonas, adquirido por meio do CONTRATO DE REPASSE N.º 0399.000-29/MDA-PRONAT/CEF firmado entre o GOVERNO FEDERAL, através do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA e GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL DO ESTADO DO AMAZONAS - SEPROR. Manaus, 14 de abril de 2021.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
 Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 41171

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0108/2021-4; PE 725/20 -CSC (Proc. N.º 013102.000405/2020); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA, item(ns) 1,4 no valor total de R\$ 132.104,40; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste. Manaus, 08 de abril de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
 Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 40444

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o subitem 16.6 do Edital de Credenciamento nº 001/2019-CSC, cujo objeto é o credenciamento de instituições especializadas em recrutamento de estagiários para a Administração Direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

1 - Atender a solicitação de adesão do órgão abaixo ao Credenciamento nº 001/2019.

Manaus, 15 de abril de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
 Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 41245

PORTARIA N.º 046/2021/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.885, de 27.04.04, com as alterações dadas pela Lei 3.557, de 07.10.10, regulamentando a autorização de ampliação da licença maternidade para as servidoras públicas estaduais;